

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE MATELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ.

**ARROZEIRA GRANDE OESTE LTDA**, por seu advogado, nos autos de CONCORDATA sob nº  
0000043-38.1995.16.0115, vem, mui respeitosamente, manifestar-se e requerer conforme  
segue:

O sócio da empresa, Sr. HELIO VILLAS BOAS faleceu no interregno da ação, causando severo  
problema junto aos herdeiros, os quais, em sua maioria, entenderam pelo abandono da causa,  
remanescendo, agora, a pessoa de NILTON VILLAS BOAS, sócio e herdeiro único por renúncia  
dos demais.

O referido herdeiro está no estado do Mato Grosso, razão pela qual, agora localizado,  
postula-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para juntada da documentação de  
regularização processual.

Desde já importa se fixar que o procurador subscrevente tentou localizar alguns credores do  
processo falimentar, para possíveis negociações, sem sucesso.

Requer-se, pois, de plano, sejam os credores intimados para juntar documentação hodierna de  
representação processual, viabilizando o prosseguimento do feito, mediante propostas de  
composição das dívidas.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Londrina, na data do protocolo.

FRANCISCO EDUARDO DE OLIVEIRA - OAB/PR – Nº 28.087

